À
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em. 18/09/2019

Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ética finanças

02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 07 /2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

APROVADO
EM, 02/10/2019

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
18/09/2019

Cria a Ouvidoria na Câmara Municipal de Espera Feliz e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Parlamentar Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.
§ 1º - A Ouvidoria Parlamentar Municipal é um instrumento de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões, elogios e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.
§ 2º - A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria Parlamentar Municipal:
I - receber, analisar e encaminhar aos departamentos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder acometidos por agentes políticos e servidores do legislativo;
c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.
II - dar prosseguimento às manifestações recebidas;
III - Instaurar procedimento administrativo, quando manifestamente julgar necessário;
IV - informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar Municipal;
V - organizar, criar e sugerir os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria Parlamentar Municipal;
VI - elaborar a Carta de Serviços ao Usuário com o objetivo de informar sobre os serviços prestados pelo legislativo municipal, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público;

Espera Feliz - MG-Câmara Municipal de
21
03

VII - facilitar o amplo acesso ao usuário dos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar Municipal;
VIII - auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
IX - auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
X - acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
XI - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;
XII - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.

Art. 3º - A Ouvidoria Parlamentar Municipal responderá em até 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhe forem enviadas, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado por 20 (vinte) dias, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos.

Art. 4º - A ouvidoria será composta por um ouvidor do quadro de servidores da Câmara Municipal, ao qual, será designado pela Presidência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Sala das Sessões, 16 de setembro de 2019.

Julio Maria do Amaral
Presidente do Legislativo

Matusalém Marques de Oliveira
Vice-Presidente

João Pereira Brum
Secretário

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Portal: www.camaraefeliz.mg.gov.br

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
04

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Espera Feliz.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Resolução que "CRIA A OUVIDORIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ". A presente proposição visa preencher a demanda de uma efetiva ouvidoria, que buscará a melhor integração da população e seus anseios junto ao legislativo municipal. Sendo o objeto primordial o respeito ao princípio da publicidade e eficiência, ambos presente no artigo 37 "caput" da constituição da república federativa do brasil.

Com o intuito de concretizar maior acesso do cidadão aos órgãos públicos, o governo federal, sancionou a lei nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, ao qual, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, que obriga a criação da ouvidora pelos órgãos, para que as manifestações do usuário possa ser atendida e respondida com maior celeridade.

Deve-se informar que, atualmente, a câmara municipal está em atraso com está adequação, visto que, o artigo 25 da referida lei, no inciso III, dá o prazo de setecentos e vinte dias para que os municípios com menos de cem mil habitantes possam regularizar tal situação.

Conforme já exposto, é necessária tal adequação, principalmente por esta casa de leis, ao qual, deve sempre zelar e tutelar os direitos dos seus cidadãos, e ser exemplo de eficiência no tocante ao tratamento ao público, sendo que, uma das funções primárias do vereador é levar o anseio do povo à tribuna e às autoridades, sendo a voz do povo perante o poder estatal.